ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CODESA - MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 45.146.391/0001-95
("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo, considerando que o Fundo: (i) encontra-se devidamente registrado perante a CVM; (ii) pode aprovar novas emissões de cotas sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R$ 3.500.000.000,00 (Três bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Capital Autorizado"); e (iii) o Capital Autorizado atual é de R$ 3.450.000.000,00 (Três bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões de reais), resolve:

1. Aprovar a nova emissão de Cotas pelo Fundo, no montante total de emissão de até R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), conforme as características constantes do Regulamento ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:

a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

b) **Preço de Emissão e Integralização por Cota da nova emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do respectivo boletim de subscrição;

c) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e

d) **Direito de Preferência:** [os atuais Cotistas do Fundo não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas da Nova Emissão;

e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;

1.1. Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo: